



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23111.046689/2025-57**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Trata-se de aquisição de **materias de consumo para graduação do curso de Odontologia**. São **materias de uso cotidiano nos laboratórios e clinicas do curso e sua ausência causa, de forma negativa, impacto nas atividades acadêmicas e consequentemente no atendimento a população carente**. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de - 50ºc	45323 2	Unidade	18	76,90	1384,20
2	Lençol de borracha Hygienic (pré-cortado).amanho 13,5 x 13,5 cm.	44219 1	Unidade de caixas	40	21,88	875,20
3	Cimento Odontológico, tipo endodôntico, composição à base de resina epóxica, aspecto físico pasta + pasta, apresentação conjunto completo - embalagem de pasta a - 4ml + pasta b 4 ml + bloco de mistura	43286 3	Unidade	10	327,50	3.275,00
4	Cimento Odontológico, tipo endodôntico, composição óxido de zinco, aspecto fisico pó + líquido – apresentação de	43689 0	Unidade	20	103,90	2.078,00

	pó frasco com 12g+ líquido 10 ms					
5	Cone de guta percha padronizado, 1a Série	41900 6	Caixa	60	21,61	R\$ 1.356,60
6	Cone de guta percha secundário "M", 28 mm ( para rastreamento de fistula)	41900 7	Caixa	60	21,61	R\$ 1.356,60
7	Cone de guta percha padronizado, 2a Série	41900 7	Caixa	60	21,61	R\$ 1.356,60
8	Cone de papel padronizado, 1a Série	41900 1	Caixa	60	21,61	R\$ 1.356,60
9	Cone de papel padronizado, 2a Série, 28 mm	41900 2	Caixa	60	21,88	1.312,80
10	Cone Endodôntico Tipo: Principal Material: Guta-Percha Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas	41944 0	Caixa	60	42,90	2.574,00
11	Cone Endodôntico Tipo: Acessório Material: Guta-Percha Calibre: Mf Comprimento: 28 MM Apresentação: Estojo 120 Pontas	43827 7	Caixa	60	42,90	2.574,00
12	Cone Endodôntico Tipo: Absorvente Material: Papel Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória Comprimento: Cerca De 28 MM	44191 6	Caixa	60	42,90	2.574,00

	Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres					
13	E.D.T.A , Composição : Dissódico , concentração : 17% Aspecto fisico : solução intracanal	42998 0	Frasco 20 ML	80	8,75	700
14	Otosporin: OTOSPORIN PARA ENDODONTIA OTOSPORIN (HIDROCORTISONA) PARA USO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA. DEVE APRESENTAR AÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO TECIDUAL, LONGEVIDADE DE VIDA ÚTIL E DEVE SER HIDROSSOLÚVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS. N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	40746 0	EMBALA GE M	30	25,80	774,00
15	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL VELOCIDADE F 22mm x 35mm	42261 1	Caixa com 100 unidaes	20	269,99	5.399,80
16	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	42719 2		45	229,90	10.345,50

	- VELOCIADE F 31mm x 35mm		Caixa com 100 unidaes			
17	TOUCA HOSPITALAR - Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta,sanfonada, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unisex	428620	Embalagem com 100 unidades	10	26,00	260,00
18	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ	620075	UNIDAD E	100	3	300,00
19	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ	620076	UNIDAD E	150	3	450,00
20	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ	620077	UNIDAD E	300	3	900,00
21	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ	620078	UNIDAD E	50	3	150,00
22	MEVIPACAINA 2% COM ADRENALINA 01:100 MIL	269888	CAIXAS COM 50 TUBETE S	30	175,00	5.250,00
23	ARTICAÍNA 4% COM ADRENALINA 01:100 MIL	297697	CAIXAS COM 50 TUBETE S	30	240,00	7.200,00
24	MEVIPACAINA 3% SEM VASO	357788	CAIXAS COM 50	21	228,00	4.788,00

			TUBETE S			
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR Li docaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável	397428	CAIXAS COM 50 TUBETE S	10	173,45	1.734,50
26	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 9% ( INTRAVENOSO)	448699	CAIXAS COM 12 frascos de 500 ml	16	76	1.216,00
					TOTAL	R\$ 61.536,26

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

*OU*

1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

*OU*

1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ..... , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.536,26 (Sessenta e um mil e e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- i) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2025
- ii) Data de publicação no PNCP 24/04/2024

- iii) **Id do item no PCA:** 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136
- iv) **Classe/Grupo:** 6520, 6505, 6525, 6532
- v) **Identificador da Futura Contratação:** 154048-117/2025

**3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. *Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:*

- 3.1.1. *Adesão a Ata de Registro de Preço;*
- 3.1.2. *Pregão Eletrônico;*
- 3.1.3. *Dispensa eletrônica em razão do valor.*

3.2. *Solução 1: Adesão a ata:*

3.2.1. A adesão a ata de Registro de preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado além do limite de quantitativos imposta na legislação que resulta no não atendimento a demanda do curso

3.3. **Solução 2: Pregão Eletrônico:**

3.3.1. Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência. Processo mais demorado.

3.4. **Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:**

3.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021; 3.4.2. Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reis e cinquenta e novo centavos) para outros serviços e compras. Estes limites foram atualizados em 2025 por decreto e são anualmente reajustados com base na inflação

3.4.2. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

3.4.3. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SegeS Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

4.1.1. *Sustentabilidade:*

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3@ Edição - disponíveis em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id/conteudo/138067>;

4.1.1.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental

**4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:**

**4.1.3. Da exigência da amostra:**

**4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

**4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

- a) ...
- b) ...
- c) ...

**4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do findo o prazo.**

**4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.**

**4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- a) Itens (...): .....;
- b) Itens (...): .....;

**4.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

**4.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.**

**4.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.**

**4.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do corte, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.**

**4.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.**

**4.1.4. Da vedação da contratação de marca/produto:**

**4.1.4.1. Dante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:**

- a) ...
- b) ...
- c) ...

**4.1.5. ~~Da exigência da carta de solidariedade:~~**

**4.1.5.1. ~~Em caso do fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade omitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~**

**4.2. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~**

**OU**

**4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~**

**4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:~~**

**4.2.1.1. ....**

**4.2.1.2. ....**

**4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~**

**4.2.2.1. ....**

**4.2.2.2. ....**

**4.3. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:~~**

**4.3.1. Considerando o baixo valor global da contratação;**

**4.3.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.**

**OU**

**4.3. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~**

**4.3.1. ~~A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXX dias após XXXXXX (autorização da dispensa OU notificação OU assinatura do contrato etc.).~~**

**4.3.2. ~~No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (nota de empenho), em remessa única.**

**OU**

**5.1. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~**

<b>Parcela</b>	<b>Composição da Parcela</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
<b>1ª</b>	<b>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</b>	<b>... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]</b>

<u>2<sup>a</sup></u>	<u>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</u>	<u>... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...]</u>
<u>3<sup>a</sup></u>	<u>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</u>	<u>... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...]</u>
<u>[...]</u>	<u>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</u>	<u>... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...]</u>

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, na cidade de Teresina/PI – CEP: 64049-550.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)** *(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):*

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem oferecido pelo período restante.

**OU**

**(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):**

- 6.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

**Nota Explicativa:** A exigência de garantia, bem como o prazo previsto devem ser justificados nos autos.

- 6.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- 6.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 6.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 6.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- 6.6. ~~Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 6.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- 6.8. ~~Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 6.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 6.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- 6.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

~~7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).~~

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. ~~Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

- i) ....
- ii) ....
- iii) ....

~~8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.4.4. Prova do atendimento aos requisitos ..... , previstos na lei .....~~

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 , que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.~~

ou

9.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de inexigibilidade da licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..... , da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

9.2. ~~Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:~~

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. ~~A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentro as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.~~

9.4. ~~Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.~~

- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/GTTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13. **Habilitação Jurídica:**
- 9.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ou**
- 9.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ou**
- 9.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- ou**
- 9.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ou**
- 9.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- ou**
- 9.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ou**
- 9.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,**

~~respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;~~

OU

9.13.1. ~~Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.13.2. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

9.13.3. ~~Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

9.14. ~~Habilitações fiscal, social e trabalhista:~~

9.14.1. ~~prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);~~

OU

9.14.1. ~~prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);~~

9.14.2. ~~prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação do certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.~~

9.14.3. ~~prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

9.14.4. ~~declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;~~

9.14.5. ~~prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.~~

9.14.6. ~~prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

9.14.6.1. ~~O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

9.14.7. ~~prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

9.14.7.1. ~~caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de competência.~~

9.15. ~~Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:~~

- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 12, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1974;**
- 9.15.2. A declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCH, para cada um dos cooperados indicados;**
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/74, art. 107;**
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;**
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;**
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/74 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: [...];  
Fonte de Recursos: [...];  
Programa de Trabalho: [...];  
Elemento de Despesa: [...];  
Plano Interno: [...];*

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina: 22 de setembro de 2025

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável